



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006 e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004, de 26 de setembro de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17.

§ 2º. Para atender as despesas administrativas, o CAMAPUÃ PREV manterá conta específica que será contabilizada como conta "CAMAPUÃ PREV - DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

Art. 20. A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o CAMAPUÃ-PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do Art. 21, no valor correspondente a alíquota de 11,70% (onze inteiros e setenta décimos por cento).

108. O limite de despesas administrativas do CAMAPUÃ PREV, na forma prevista no inciso VIII do artigo 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, é fixado em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários vinculados ao sistema no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de março de 2.008.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal